



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 2050

de 09

de maio

de 2003

Autoriza o Executivo a Implantar o Centro de Referência do Idoso no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, Autorizado a Prefeitura Municipal de Vassouras, a implantar no Município, o Centro de Referência do Idoso.

Art. 2º - O Centro de Referência do Idoso funcionará ligado ao gabinete do secretário municipal do governo e da Ação Social e cuidará da política dos idosos, zelando por sua execução e estabelecendo critérios para avaliação de seus resultados.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Ação Social poderá estabelecer convênios com quaisquer outros órgãos da Administração Municipal sempre que necessário para alcançar os Objetivos Propostos Pela Presente Lei.

§ 2º - O Centro de Referência do Idoso será gerido por um Conselho Gestor formado por idosos participantes em concordância com o Regimento Interno a ser elaborado pelos órgãos da Administração Municipal Pertinentes a partir da Publicação da Presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 09 de maio 2003.

**Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.**

